

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR**

**ATO Nº 3.970, DE 28 DE JUNHO DE 2019**

Processo nº 53500.015523/2014-90.

Declarar a extinção, por decurso de prazo, da outorga do Serviço de TV a Cabo concedida à BOA VISTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP, CNPJ/MF nº 05.308.974/0001-50, expedida através do Ato nº 6.959, de 13 de março de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 17 de março de 2000, com efeitos a partir de 60 (sessenta) dias contados da notificação deste Ato. A extinção não implica isenção de eventuais débitos e não impede a apuração de infrações decorrentes da outorga anteriormente expedida. Determinar que a BOA VISTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP expeça, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação deste Ato, correspondência aos seus usuários, na qual sejam comunicadas a extinção de sua outorga, com o consequente encerramento das atividades relativas ao Serviço de TV a Cabo, e a possibilidade de resolução contratual sem cobrança adicional de multa ou eventuais acréscimos.

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO**

**ATOS DE 27 DE JUNHO DE 2019**

Nº 3.912 - Autoriza IDS BRASIL ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 07.692.839/0001-87, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São José dos Campos/SP, no período de 16/07/2019 a 18/07/2019.

Nº 3.917 - Autoriza Akron Technical Service Ltda, CNPJ nº 28.712.891/0001-28, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Santa Maria Madalena/RJ, no período de 01/07/2019 a 29/08/2019.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES  
Superintendente

**ATOS DE 28 DE JUNHO DE 2019**

Nº 3.938 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 18/06/2019 a 07/07/2019.

Nº 3.939 - Autoriza ASSOCIACAO DAS TESTEMUNHAS CRISTAS DE JEOVA, CNPJ nº 50.780.717/0001-71, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 12/07/2019 a 14/07/2019.

Nº 3.959 - Autoriza DREAM FACTORY COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 04.458.217/0001-09, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 28/06/2019 a 07/07/2019.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES  
Superintendente

**Ministério da Defesa**

**COMANDO DA MARINHA  
SECRETARIA-GERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 67/DADM, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

Inscrição de Organização Militar (OM) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Instrução Normativa no 1.863, de 27 de dezembro de 2018, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Requisitar a inscrição no CNPJ, na condição de filial, do Estado-Maior da Armada-Rio (EMA-RIO), Natureza Jurídica 101-5 Órgão Público do Poder Executivo Federal, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (CNAE - Fiscal Principal) 84.22-1/00 - Defesa, Código e Descrição da Atividade Econômica Secundária (CNAE-Fiscal Secundária) 84.11-6/00 - Administração Pública em Geral, sediado na Praça Barão de Ladário- s/nº - Prédio Almirante Júlio de Noronha - Centro-Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20091-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

C Alte (IM) WAGNER CORRÊA DOS SANTOS

**Ministério do Desenvolvimento Regional**

**GABINETE DO MINISTRO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 21 DE JUNHO DE 2019**

Estabelece procedimento específico para a seleção de propostas de operação de crédito para o Programa de Renovação de Frota de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros Sobre Trilhos (RETREM), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte).

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aprovado pelo Decreto n. 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto n. 1.522, de 13 de junho de 1995,

Considerando a Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, Art. 57, inciso IV, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência e dos Ministérios,

Considerando o Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019, Anexo I, Art 1º, inciso IX, que atribui ao Ministério do Desenvolvimento Regional a competência da Política Nacional de Mobilidade Urbana,

Considerando a Lei n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana,

Considerando a Resolução n. 288, de 30 de junho de 1998, do Conselho Curador do FGTS, que aprova conceitos e diretrizes a serem observados na operacionalização dos Programas de Aplicação do FGTS,

Considerando a Resolução n. 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, que dispõe sobre as diretrizes gerais de aplicação dos recursos do FGTS,

Considerando o disposto na Resolução n. 848, de 17 de maio de 2017, do Conselho Curador do FGTS, que reformula o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), e

Considerando a Instrução Normativa n. 27, de 11 de julho de 2017, que regulamenta a reformulação do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma dos Anexos, o procedimento específico de enquadramento e seleção das propostas de operação de crédito para Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros Sobre Trilhos (RETREM), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

ANEXO I

Procedimento para Seleção de Propostas no âmbito do Programa de Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano Sobre Trilhos (RETREM)  
**OBJETIVO**

Estabelecer procedimento específico para enquadramento e seleção das propostas de operação de crédito para o Programa de Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros Sobre Trilhos (RETREM).

O objetivo do programa é melhorar o serviço ofertado nos sistemas de transporte público coletivo de caráter urbano sobre trilhos por intermédio de financiamento destinado à aquisição de material rodante pelos prestadores dos setores público e privado.

**PARTICIPANTES DO PROGRAMA**

São participantes do Programa RETREM:

I - Gestor da Aplicação - Ministério do Desenvolvimento Regional;

II - Agente Operador do FGTS - Caixa Econômica Federal;

III - Agente Financeiro - instituições financeiras e agências de fomento previamente habilitadas pelo Agente Operador; e

IV - Mutuários/Tomadores de Recursos - setor público e setor privado:

a) Setor público - o Distrito Federal, os estados e os municípios que operem sistemas de transporte público coletivo urbano sobre trilhos; e

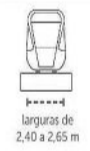
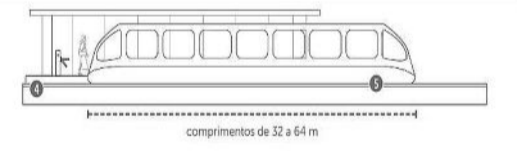
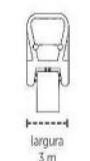
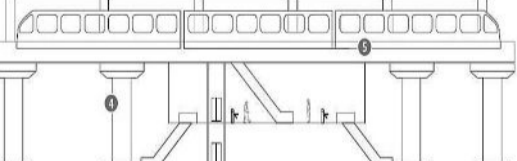

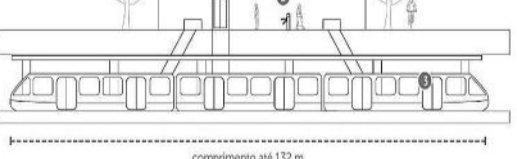
b) Setor privado - as concessionárias ou permissionárias, as empresas participantes de consórcios e sociedades de propósito específico que detenham a concessão ou a permissão do transporte público coletivo urbano sobre trilhos em operação.

**AÇÃO FINANCIÁVEL**

Aquisição de veículos de transporte público coletivo urbano sobre trilhos (incluindo equipamentos, sistemas de informática e/ou telecomunicação embarcados), conforme previsto na Modalidade 1 - Sistemas de Transporte Público Coletivo da Instrução Normativa n. 27, de 11 de julho de 2017.

Os veículos passíveis de financiamento destinam-se exclusivamente a sistemas que já se encontram em operação.

Os veículos a serem financiados destinam-se a Sistemas de Veículos Leve Sobre Trilhos (VLT), Monotrilho, Metrô e Trem Urbano, conforme características descritas no Item 1.4 do Guia de Orientações para Seleção de Tecnologias e Implementação de Projetos de Transporte Público Coletivo (Guia TPC):

<b>VLT</b>		
<b>Monotrilho</b>		
<b>Metrô</b>		
<b>Trem Urbano</b>	